PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.582, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.998.

"Dispõe sobre a atualização monetária da Dívida Ativa".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, SR. MARCOS APARECIDO MARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a *CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA* aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Toda dívida ativa, tributária ou não, será atualizada monetáriamente, pelos índices da **Tabela Prática Para Cálculo da Atualização Monetária dos Débitos Judiciais,** publicada mensalmente pela Associação dos Advogados de São Paulo.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se à Dívida Ativa inscrita e não paga de exercícios anteriores.

Artigo 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei vigerá a partir da data de sua publicação, revogando-se as demais disposições contrário.

Barrinha, 21 de dezembro de 1.998.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos